



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.147/99

“Altera o § 3º. Do Art. 11 da Lei Municipal nº. 1.077/97”.

A Prefeita Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O § 3º. Do Art. 11 da Lei 1.077/97 de 05/11/97, possa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 3º. O prazo máximo para a contratação por tempo determinado é de 3 meses, podendo ser reconduzido por igual prazo, para o mesmo serviço, com exceção das contratações feitas para atender aos termos de Convênio, que terão o seu prazo estabelecido, conforme a necessidade de execução do Convênio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT., 30 de Junho de 1999.

NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER
Prefeita Municipal